



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0006 8 /2025.

Processo nº 030/2025

Pregão Eletrônico nº 018/2025 - Registro de Preços

Validade: 1 2 OUT. 2026

"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL FERNÃO E A EMPRESA CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL GERENCIAMENTO LTDA, VISANDO REGISTRO DE PRECOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE **OFICINEIROS AULAS USUÁRIOS** PARA AOS **ATENDIDOS** NO CRAS E NO CCI. COMPREENDENDO: AULA FOTOGRÁFICA COM ÊNFASE EM PRODUÇÃO DE IMAGENS DIGITAIS PARA REDES SOCIAIS UTILIZANDO DISPOSITIVOS MÓVEIS, AULA DE ARTES MARCIAIS E AULA DE **DOCES E SALGADOS.".**

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde de um lado a PREFEITURA MUNCIPAL DE FERNÃO, inscrita no CNPJ nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, Nº 106, na cidade de Fernão-SP, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Eber Rogério Assis, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.***.496-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 276.***.198-52, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº. 073, bairro: Centro, na cidade de Fernão-SP, CEP: 17.460-013, doravante denominado RESPONSÁVEL PELO REGISTRO, e de outro lado a empresa ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL GERENCIAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.179.291/0001-50 com sede na Rua Senador Flaquer, nº 581, bairro centro, município de Santo André - SP, e-mail diretoria5000@gmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Roberval Santos Souza, portador do RG nº 20.***.992 -SSP/SP, e do CPF nº 140.***.998-27. adjudicatário do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 030/2025, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para REGISTRO DE PREÇOS, por itens, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:



2-1

0





CLÁUSULAPRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível Contratação de Oficineiros para aulas aos usuários atendidos no CRAS e no CCI, compreendendo: AULA FOTOGRÁFICA COM ÊNFASE EM PRODUÇÃO DE IMAGENS DIGITAIS PARA REDES SOCIAIS UTILIZANDO DISPOSITIVOS MÓVEIS, AULA DE ARTES MARCIAIS e AULA DE DOCES E SALGADOS, com fornecimento parcelado, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e II, do Edital e proposta apresentada no respectivo Processo Licitatório nº. 030/2025, do Pregão Eletrônico nº. 018/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE		VALOR TOTAL R\$
02	AULA DE ARTES MARCIAIS Detalhamento do Item: Abordagem: Aulas práticas para ensinar de forma que todos compreendam e possam aprender abordando técnicas de luta, combate, autodefesa e desenvolvimento pessoal, tendo por objetivo desenvolver habilidades físicas e mentais, valores (respeito e autocontrole). Abrangendo os estilos: Jiu-Jítsu, Taekwondo, Muay Thai, em níveis iniciante, intermediário e avançado.		48	140,00	6.720,00

1.2. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 018/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O prazo de vigência da ATA será 12 (doze) meses 2.1. a contar a partir de 1 3 OUT. 2025
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Precos, a Prefeitura Municipal de Fernão não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outras licitações quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às empresas detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.





CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Os preços ofertados pelo Fornecedor signatário da presente Ata de Registro de Preços estão especificados nas propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 018/2025.
- 3.2. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2025.
- 3.3. Em cada fornecimento, os preços unitários a serem pagos serão os constantes na clausula primeira da referida Ata.
- 3.4. O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão requisitados através da Secretaria Municipal.
- 3.5. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria que integra a Administração da Prefeitura Municipal de Fernão que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Do Local de Prestação de Serviço:

4.1.1. A Contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizada por escrito pela Contratante, ou seja, mediante a assinatura da ATA.

ITEM 01	AULA DE FOTO E VÍDEO	CRAS – Av. Cel. Eduardo de Souza Porto, nº 351 – Centro – Fernão/SP, CEP: 17460-074.
ITEM 02	AULA DE ARTES MARCIAIS	CRAS – Av. Cel. Eduardo de Souza Porto, nº 351 – Centro – Fernão/SP, CEP: 17460-074.
ITEM 03	AULA DE DOCES E SALGADOS	CRAS – Av. Cel. Eduardo de Souza Porto, nº 351 – Centro – Fernão/SP, CEP: 17460-074.

4.2. Da forma de prestação de serviço:

4.2.1. O serviço será realizado semanalmente através de turma previamente agendada por esta Secretaria, conforme descrito abaixo:

OFICINA	PÚBLICO	H/A SEMANAL	H/A MENSAL	TOTAL 12 MESES
AULA DE FOTO E VÍDEO	Adolescentes e Adultos CRAS	1 Hora CRAS	4 Horas	48 Horas
AULA DE COSTURA CRIATIVA	Crianças CRAS	1 Hora CRAS	4 Horas	48 Horas
AULA DE PINTURA EM TECIDO	Adultos CRAS	2 Horas CCI	8 Horas	96 Horas

4.2.2. Os serviços deverão ser prestados por um profissional com conhecimento técnico no curso que será ministrado, em dias e horários a serem estipulados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, dentro do limite estipulado no item 3.2.1.

1

8

Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão-SP - CEP 17.455-000 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34
Tel./Fax: (14) 3273-1004/3273-1016/3273-1021/3273-1041 - E-mail: prefeitura@fernao.sp.gov.bi





- 4.3. A prestação de serviço ocorrerá por 12 (doze) meses, poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência **Anexo I** e na Proposta **Anexo II**, devendo ser substituídos imediatamente a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo dos Serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos da incorreta execução da ATA.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO.

5.1. A Prefeitura Municipal de Fernão pagará à DETENTORA o valor total de **R\$ 6.720,00** (seis mil setecentos e vinte reais), incluindo todos os descontos ou despesas, tais como: impostos, despesas com deslocamentos, salários, encargos trabalhistas e outros referentes a execução do fornecimento, conforme valores unitários.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação do serviço (considera-se mês o período de trinta dias), mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.1.1. Os pagamentos serão feitos somente após a entrega total do pedido feito pela Secretaria mensamente.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do serviço prestado de acordo com a ATA.
- 6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:

7.1. São obrigações da Contratante:

1







- 7.1.1. Receber a prestação de serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência ANEXO I e Minuta de ATA de Registro de Preços ANEXO XII;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência ANEXO I e da Minuta de ATA de Registro de Preços ANEXO XII, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para que o mesmo seja reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento da prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital, Termo de Referência ANEXO I e Minuta de ATA de Registro de Preços ANEXO XII;
- 7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA DENTENTORA DA ATA

- 7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes e estabelecidas no Edital, Termo de Referência ANEXO I e Minuta de ATA de Registro de Preços ANEXO XII, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da prestação de serviço e, ainda:
- 7.2.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 7.2.3. Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes, estabelecidos neste Termo de Referência ANEXO I, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a todos os serviços prestados;
- 7.2.4. Arcar com todas as despesas de locomoção da Contratada até o local da prestação de serviços, descrito neste Termo de Referência ANEXO I (Item 3.1.);
- 7.2.5. A contratada deverá garantir a qualidade do serviço executado.
- 7.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas que antecedam a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.7. Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.8. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução da presente ATA;
- 7.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ATA.
- 7.2.10. A contratada deverá garantir a qualidade do serviço executado.

1

\$2

Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão-SP - CEP 17.455-000 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34
Tel./Fax: (14) 3273-1004/3273-1016/3273-1021/3273-1041 - E-mail: prefeitura@fernao.sp.gov.br





- 7.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata de registro de preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução da ATA de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Não obstante ao fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
- 8.2. Poderá no caso de comprovada impossibilidade da primeira colocada em fornecer o objeto durante o prazo de vigência da presente ata, a Prefeitura Municipal de Fernão solicitar a manifestação da segunda colocada, para que prossiga o fornecimento, nos mesmos termos e condições da primeira.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO

Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Fernão, quando:

Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão-SP - CEP 17.455-000 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34 Tel./Fax: (14) 3273-1004/3273-1016/3273-1021/3273-1041 - E-mail: prefeitura@fernao.sp.gov.br





- 9.1.1. Descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
- 9.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 9.1.5. Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- 9.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de
- 9.3. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3, serão formalizados por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.5. A pedido do Fornecedor, quando:
- 9.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
- 9.5.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- 9.5.3. Na intenção de cancelamento, deverá o Detentor da Ata de Registro de Preços formular e encaminhar o pedido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 9.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, na seguinte hipótese, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.7.1. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornarse superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão-SP - CEP 17.455-000 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34 Tel./Fax: (14) 3273-1004/3273-1016/3273-1021/3273-1041 - E-mail: prefeitura@fernao.sp.gov.br Citar www farnan en day he





- 9.8. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.
- 9.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita porpublicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelados os preços registrados no dia subsequente à publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA DO EQUILÍBRIO ECONOMICO E FINACEIRO

- 10.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processolicitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 11.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, observado o disposto na cláusula nona.
- 11.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 11.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

THE

Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão-SP - CEP 17.455-000 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34 Tel./Fax: (14) 3273-1004/3273-1016/3273-1021/3273-1041 - E-mail: prefeitura@fernao.sp.gov.br





- 11.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 11.6.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 11.6.1.1. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 11.6.2. A hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES

- 12.1. O fornecedor que não cumprir as obrigações assumidas fica sujeito as sansões previstas na Lei Federalnº 14.133/2021, sendo a Nota de Empenho de despesa instrumento hábil para formalizar cada contratação com basenospreçosregistrados.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à detentora desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, asseguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:
- a) advertência, porescrito;
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento), pela recusa na entrega dos produtos ou por entregá-los emdesacordocom oora pactuado, calculadas obre o valortotal da respectiva Nota de Empenho;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o AdministraçãoMunicipal, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo da multa prevista na alínea"b" desta Cláusula e demais cominações legais;
- I Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura, o Fornecedor detentor desta Ata ficará isento das penalidades supra.

1

M





- As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serãoindependentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.3. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 12.4. É da competência da Prefeitura Municipal de Fernão a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2025, seus Anexos e as Propostas de Preços da empresa detentora da Ata, no mencionado certame.
- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

14.1 A Prefeitura Municipal de Fernão providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OUINTA DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gália, Estado de São Paulo, para solução de qualquer litígio ou pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

> 1 0 OUT. 2025 Fernão,

Documento assinado digitalmente ROBERVAL SANTOS SOUZA

Verifique em https://yalidar.iti.gov.bi

Eber Rogerio Assis Prefeito Municipal Contratante

Roberval Santos Souza Sócio Administrador

Contratada

1. Sucra Portore Leticia Vitória Fonseca Pastre Assistente Administratico

Cartesa Signa Martine das Santas





ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: PREFEITURA MUNCIPAL DE FERNÃO

DETENTORA DA ATA: CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DEORIGEM): 00068 / 2025.

OBJETO: Registro de Preços para possível Contratação de Oficineiros para aulas aos usuários atendidos no CRAS e no CCI, compreendendo: AULA FOTOGRÁFICA COM ÊNFASE EM PRODUÇÃO DE IMAGENS DIGITAIS PARA REDES SOCIAIS UTILIZANDO DISPOSITIVOS MÓVEIS, AULA DE ARTES MARCIAIS e AULA DE DOCES E SALGADOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fernão, 10 OUT 2025.

16

Ship

Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão-SP - CEP 17.455-000 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34 Tel./Fax: (14) 3273-1004/3273-1016/3273-1021/3273-1041 - E-mail: prefeitura@fernao.sp.gov.br





AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Eber Rogério Assis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.***.198-52

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Eber Rogério Assis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.***.198-52

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Eber Rogério Assis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.***.198-52

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Roberval Santos Souza

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 140.***.998-27

Assinatura:

Documento assinado digitalmente

ROBERVAL SANTOS SOUZA
Data: 08/10/2025 09:29:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov









ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Eber Rogério Assis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.***.198-52

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Denise da Silva Máximo Techera

Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CPF: 308.* **.508-23

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social)

Nome: Milene da Silva Luna melene de la

Cargo: Servente readaptada Agente Administrativo

CPF: 411.***.208-94

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

9

6





ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

RESPONSAVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Fernão.
CNPJ N°: 01.612.848/0001-34.
DETENTORA DA ATA: CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA
CNPJ n°. 31.179.291/0001-50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM): 00068 / 2025.
DATA DA ASSINATURA: 10 OUT. 2025
VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses, a partir da data de1 3 0UT. 2025
OBJETO: Registro de Preços para possível Contratação de Oficineiros para aulas aos
usuários atendidos no CRAS e no CCI, compreendendo: AULA FOTOGRÁFICA COM
ÊNFASE EM PRODUÇÃO DE IMAGENS DIGITAIS PARA REDES SOCIAIS
UTILIZANDO DISPOSITIVOS MÓVEIS, AULA DE ARTES MARCIAIS e AULA DE
DOCES E SALGADOS.
VALOR (R\$): 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais).
Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas
da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-
se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de
Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas
da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial,
os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na
origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando
requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos

de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Fernão, 10 OUT, 2025.

unitários;

RESPONSÁVEL: Eber Rogério Assis

Cargo: Prefeito Municipal

e-mail: gabinete@fernao.sp.gov.br

Assinatura:

Oh

· 102

Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão-SP - CEP 17.455-000 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34 Tel./Fax: (14) 3273-1004/3273-1016/3273-1021/3273-1041 - E-mail: prefeitura@fernao.sp.gov.br